

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de maio de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 100/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos, mantida pela São José dos Campos Educacional Ltda., ambas localizadas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 811, no bairro Putim, município de São José dos Campos, estado de São Paulo, observados tanto o prazo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta do curso superior de Medicina, bacharelado, e com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), conforme consta do processo e-MEC nº 201606200.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 87, de 09.05.2017, Seção 1, página 13)